EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-031-FME
PROCESSO ADM Nº 02/2026-0047- FME
DATA DE ABERTURA: 17/11/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à aquisição do objeto especificado neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente aquelas promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, requisitos, obrigações e critérios aplicáveis à participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, formação da Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, observados os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

Em observância ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e disciplinado no âmbito das atribuições dos agentes públicos pelo art. 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, serão resguardadas, durante todas as fases do procedimento licitatório, a adequada distribuição de competências e a separação das atribuições entre os agentes responsáveis pela instrução, condução, julgamento, controle, fiscalização e demais atos pertinentes à contratação, de modo a reduzir riscos de concentração indevida de funções e fortalecer os mecanismos de controle interno da Administração.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação disponibilizados pela plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas(**www.portaldecompraspublicas.com.br**.), na qual serão realizados os atos pertinentes à fase externa do certame, na forma estabelecida neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor regularmente designado pela autoridade competente para atuar como Pregoeiro, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio, competindo-lhe conduzir a fase externa do procedimento licitatório e praticar os atos necessários ao regular processamento do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com este Edital e com a regulamentação aplicável.

Compete ao Pregoeiro, dentre outras atribuições legal e regularmentarmente previstas: conduzir e coordenar a sessão pública do Pregão Eletrônico; receber e promover o adequado encaminhamento dos pedidos de esclarecimento e das impugnações ao Edital, com o auxílio dos setores responsáveis por sua elaboração quando necessário; verificar a conformidade das

propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; coordenar a etapa competitiva e a fase de lances; promover as diligências necessárias ao esclarecimento ou saneamento de questões pertinentes ao certame, nos limites legalmente admitidos; proceder ao julgamento das propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; receber e examinar as intenções de recurso e os recursos interpostos, exercendo, quando cabível, o juízo de reconsideração e encaminhando-os à autoridade competente; indicar o licitante vencedor; coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para a prática dos atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

Os interessados deverão observar rigorosamente os prazos, horários, procedimentos e demais condições estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: https://paudarco.pa.gov.br/ do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**08H:00M DO DIA 05/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M DO DIA 12/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	**23H:59M DO DIA 12/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**07H:00M DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**08H:00M DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
VALOR ORÇADO	**R$ 182.916,26 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos de mobiliário escolar destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau D'Arco/PA, com recursos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 202544040003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, conforme o Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em cinco linhas de disputa, correspondentes a três categorias físicas e às cotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, com julgamento e adjudicação por item.

1.3. A contratação abrangerá quantitativos fixos e entrega integral, sem formação de ata de registro de preços conforme tabela de itens do temos de referencia e demais documentos do processo administrativo.

1.4. O valor global máximo estimado é de R$ 182.916,26 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Serão desclassificadas propostas com preços unitários superiores aos máximos do respectivo item, após negociação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CREDENCIAMENTO.

2.1*A despesa correrá à conta de recursos da Emenda Parlamentar nº 202544040003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, e da dotação do Fundo Municipal de Educação: 12.361.0003.2-018-Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento da unidades escolares. Elemento de Despesa: 4.44.90.52.00 Equipamentos e Material permanente.*

2.2. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.

4.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca nacional de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante cada item ofertado, (quando for o caso).

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7 FALHAS DO SISTEMA

7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.14.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.14.2. Empresas brasileiras;

7.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou deposito financeiro na conta da secretaria municipal de Educação de Pau D'Arco, Banco xxxxl, Ag: xxxx-x, CC: xxxxx-x, Fundo Municipal de Educação CNPJ: 31.000.871/0001-39.

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado após a de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade iguais ou superiores a 50% dos valores cotados por essa administração, será exigida, afins de comprovação de sua exequibilidade, da empresa que encaminhe junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todas as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representative legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha a ser igual ou ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame. (Apresentar em papel timbrado da empresa).

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório.

Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A exigência de comprovação de qualificação técnica para Aquisição de conjuntos de mobiliário escolar destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau D'Arco/PA, com recursos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 202544040003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, encontra respaldo direto, expresso e inequívoco na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em seus artigos 62, 67 e 69, os quais consagram a obrigatoriedade de a Administração Pública aferir, previamente à contratação, a efetiva capacidade técnica, operacional e econômica dos potenciais fornecedores.

14.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação técnica destina-se a comprovar que o licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de modo a assegurar que a futura contratação será executada com eficiência, qualidade, regularidade e segurança, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.

14.3. Diante desse cenário, mostra-se juridicamente imperativo que a Administração Pública se cerque de cautelas técnicas reforçadas, exigindo dos licitantes a comprovação de experiência prévia, estrutura logística, capacidade de fornecimento, rede de assistência técnica e regularidade junto aos órgãos competentes, a fim de mitigar riscos de inadimplemento, atrasos, fornecimento de bens inidôneos ou incompatíveis com as necessidades públicas.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa proponente já executou, contendo, fornecimentos de móveis, compatíveis em natureza, porte, complexidade e vulto com o objeto ora licitado, evidenciando experiência concreta e idoneidade operacional;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar, de forma clara, precisa e suficiente, no mínimo: a razão social e o CNPJ da entidade emitente; a descrição pormenorizada dos bens fornecidos; os quantitativos efetivamente entregues; o período de execução do fornecimento; a avaliação quanto à regularidade, pontualidade e qualidade do desempenho contratual; a identificação, assinatura e cargo do responsável legal pela emissão;

c) O(s) atestado(s) invidualmente ou o somatório deles deverão comprovar a execução de no mínimo de 30% (trinta por cento) do fornecimento de cada item desta licitação;

d) Declaração formal, subscrita por representative legal, de que a empresa dispõe de capacidade técnica, estrutura operacional, logística de distribuição, rede de assistência técnica e suporte pós-venda, próprios ou contratados, plenamente aptos a assegurar a entrega, a assistência e a manutenção dos bens dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazos estipulados no instrumento convocatório;

14.4. Em observância aos arts. 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de diligenciar para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas junto a órgãos emissores, verificações em bancos oficiais de dados, diligências in loco ou quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do certame.

14.5. As licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos responderão civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente, ressalvado o interesse e a discricionariedade da Comissão de Contratação quanto à adoção das medidas cabíveis.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhara o certame para a autoridade cometente para que proceda com a devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente valido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de contrato e sim de proposta.

20. DO TERMO DE CONTRATO OR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

21.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

21.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

21.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

21.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

22.3 Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. Fornecer os bens objeto da contratação, aquisição de conjuntos de mobiliário escolar destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau D'Arco/PA, com recursos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 202544040003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, condições, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos integrantes da contratação.

23.2. Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade ou vida útil.

23.3. Entregar todos os bens completos e em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, adaptadores, periféricos, manuais técnicos, manuais de operação, certificados, termos de garantia.

23.4. Entregar os equipamentos permanentes, mobiliários devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira, intempéries, avarias ou quaisquer outros riscos decorrentes do transporte, carga, descarga, movimentação ou armazenamento, responsabilizando-se integralmente pela conservação dos bens até seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

23.5. Realizar, sempre que a natureza do bem exigir, e sem qualquer custo adicional para a Administração, a montagem, instalação, fixação, posicionamento, configuração, testes e demais procedimentos necessários à perfeita utilização dos bens fornecidos.

23.6. Garantir que todos os bens fornecidos atendam às normas técnicas, de segurança, qualidade, eficiência, desempenho, acessibilidade, compatibilidade e conformidade aplicáveis à sua natureza, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às regulamentações expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

23.7. Fornecer exclusivamente bens que estejam devidamente certificados, registrados, autorizados, licenciados e/ou homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelos demais órgãos regulamentadores e fiscalizadores competentes, sempre que tais exigências forem obrigatórias em razão da natureza, categoria, finalidade ou características do produto ofertado.

23.8. Quando o produto estiver submetido a programa de avaliação da conformidade compulsória do INMETRO, fornecer bem regularmente certificado e identificado com o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, etiqueta, marcação ou outro instrumento oficial de comprovação exigido pela regulamentação vigente.

23.9. Observar, ainda, conforme a natureza de cada item, as regulamentações, certificações, registros ou autorizações expedidas por órgãos sanitários, ambientais, de trânsito, metrologia, telecomunicações, segurança ou demais autoridades competentes, não sendo admitido o fornecimento de produto cuja comercialização, instalação ou utilização esteja em desacordo com a legislação ou regulamentação vigente.

23.10. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido no Edital, Termo de Referência ou solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios de regularidade dos produtos, inclusive certificados, registros, atos de homologação, autorizações, selos, etiquetas, declarações de conformidade, relatórios técnicos, catálogos ou documentos equivalentes.

23.11. A inexistência, irregularidade, suspensão, vencimento ou ausência de certificação, registro, autorização ou homologação obrigatória perante o INMETRO ou qualquer outro órgão regulamentador competente constituirá motivo para recusa do produto pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição por outro plenamente regular e em conformidade com as exigências da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

23.12 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação vigente.

23.13. Efetuar a entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, observando os horários, condições de acesso, procedimentos administrativos e orientações da fiscalização, responsabilizando-se pela carga, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação e posicionamento dos bens, quando aplicáveis.

23.14. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, taxas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, embalagens, montagem, instalação, configuração, testes, emplacamento, licenciamento, assistência técnica e demais custos diretos ou indiretos inerentes ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

23.15. Garantir os bens fornecidos pelo prazo mínimo definido nas respectivas especificações técnicas, pela garantia legal ou pela garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo, sempre que compatível com a contratação, a condição mais favorável à Administração.

23.16. Entregar, juntamente com os produtos, os respectivos termos ou certificados de garantia, contendo as condições, prazos, canais de atendimento e demais informações necessárias ao exercício da garantia pela CONTRATANTE.

23.17. Assegurar, durante o período de garantia, assistência técnica adequada aos bens fornecidos, quando aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação, mau funcionamento ou perda de desempenho, inclusive pelo fornecimento e substituição de peças, componentes ou equipamentos, nos termos das condições estabelecidas na contratação.

23.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, qualquer bem que apresente defeito, vício, avaria, mau funcionamento, divergência de marca, fabricante, modelo, configuração, dimensão, capacidade, desempenho ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações exigidas ou à proposta adjudicada.

23.19. Manter perfeita correspondência entre os bens efetivamente fornecidos e aqueles constantes da proposta adjudicada, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, especificações técnicas, características, capacidades e demais elementos ofertados, não sendo admitida sua substituição unilateral por produto diverso.

23.20. Qualquer eventual substituição de marca, modelo, fabricante ou especificação somente poderá ocorrer em situação excepcional, mediante justificativa formal da CONTRATADA e prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que o produto substituto apresente características e desempenho iguais ou superiores ao originalmente ofertado, sem alteração do preço contratado e sem prejuízo do interesse público.

23.21. Responsabilizar-se pela procedência, autenticidade, qualidade, segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade dos bens fornecidos, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante o recebimento ou no período de garantia.

23.22. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, de ação ou omissão, dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, representantes, prepostos ou eventuais subcontratados, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

23.23. Retirar e substituir, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização por apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, irregularidades documentais ou ausência de certificação ou homologação obrigatória, observando o prazo definido pela Administração.

23.24. O recebimento provisório dos bens não implicará sua aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, inadequações ou irregularidades posteriormente identificadas.

23.25. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos, catálogos, certificados e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como proporcionar os meios necessários à conferência, inspeção e verificação da conformidade dos bens entregues.

23.26. Atender prontamente às determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, promovendo, às suas expensas, as adequações, correções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

23.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente de natureza técnica, administrativa, logística, operacional ou comercial que possa comprometer, dificultar ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes e adotando todas as providências necessárias à regularização da execução.

23.28. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicáveis.

23.29. Não transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto contratado, admitindo-se eventual subcontratação de atividades acessórias somente quando expressamente permitida pela Administração e mediante prévia autorização formal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

23.30. Manter, durante a execução do objeto, pessoal devidamente capacitado para as atividades de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes ou assistência técnica, quando tais atividades forem necessárias, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros.

23.31. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, fornecendo aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às operações de carga, descarga, instalação, montagem e demais serviços relacionados ao objeto.

23.32. Manter os locais de entrega, montagem ou instalação organizados e seguros durante a execução das atividades, promovendo a retirada de embalagens, resíduos, materiais excedentes e demais rejeitos decorrentes do fornecimento, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

23.33. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram a contratação, ainda que não expressamente reproduzidas neste tópico.

23.34. Observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis ao objeto e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

23.35. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, termo de referência, contrato e legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Exigir o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

24.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor, fiscal, gestor do contrato ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

24.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, quando cabível, assegurando o acompanhamento contínuo e efetivo do fornecimento do veículo, dos equipamentos permanentes, dos mobiliários e dos equipamentos de informática.

24.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto aos locais, horários, condições de acesso, responsáveis pelo recebimento e demais procedimentos administrativos relacionados à entrega, instalação, montagem, configuração ou testes dos bens, quando aplicáveis.

24.5. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente suas obrigações, inclusive disponibilizando acesso aos locais destinados à entrega, montagem, instalação, configuração, testes e recebimento dos bens, quando tais providências forem necessárias.

24.6. Receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, promovendo sua conferência quanto às quantidades, marcas, fabricantes, modelos, especificações técnicas, integridade, documentação, acessórios e demais características exigidas na contratação.

24.7. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

24.8. Conferir, por ocasião do recebimento, se os produtos fornecidos correspondem integralmente às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada, inclusive quanto à marca, fabricante, modelo, características técnicas, capacidades, dimensões, configurações e demais requisitos previstos.

24.9. Verificar, sempre que aplicável, a existência e regularidade das certificações, registros, homologações, autorizações, selos e demais documentos exigidos pelos órgãos regulamentadores competentes, inclusive INMETRO e demais autoridades responsáveis pela regulamentação do respectivo produto.

24.10. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer veículo, equipamento permanente, mobiliário que seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, condições, padrões de qualidade, certificações, homologações ou demais exigências estabelecidas na contratação, determinando sua substituição, reparação ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

24.11. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para a adoção das providências necessárias à correção, substituição ou regularização.

24.12. Adotar as providências administrativas de sua responsabilidade necessárias ao registro, controle patrimonial, tombamento, incorporação e destinação dos bens adquiridos.

24.13. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência, montagem, instalação, configuração e testes dos bens, quando aplicável, indicando servidor responsável pelo acompanhamento dessas atividades.

24.14. Atestar as notas fiscais somente após a efetiva verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação e da regular entrega dos bens, observando os procedimentos de liquidação da despesa e demais exigências administrativas aplicáveis.

24.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular recebimento, conferência e atesto dos bens pelo servidor competente, ressalvadas eventuais glosas, retenções ou suspensões devidamente fundamentadas.

24.16. Não efetuar pagamento correspondente a bens recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior, em desconformidade com as especificações ou cuja regularização esteja pendente, até que a CONTRATADA promova a devida correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

24.17. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos, circunstâncias ou ocorrências de responsabilidade da Administração que possam interferir ou impactar a regular execução do contrato, adotando as medidas necessárias ao seu adequado prosseguimento.

24.18. Prestar, quando solicitado e desde que relacionado ao objeto contratado, os esclarecimentos e informações necessários à CONTRATADA para solução de questões técnicas ou administrativas que possam surgir durante a execução.

24.19. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos, certificados, catálogos, manuais, termos de garantia, atos de homologação, registros, licenças ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação da conformidade e regularidade dos bens fornecidos.

24.20. Acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos bens, podendo acionar a CONTRATADA durante o respectivo período para correção de defeitos, substituição de peças, componentes ou equipamentos e demais providências previstas nas condições de garantia.

24.21. Comunicar à CONTRATADA, dentro de prazo razoável, a ocorrência de vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia, fornecendo, sempre que necessário, as informações disponíveis para identificação do problema e adoção das providências cabíveis.

24.22. Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021 nos casos de atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações ou demais infrações administrativas imputáveis à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.23. Adotar, quando cabível, as medidas necessárias ao ressarcimento de prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento, defeitos, vícios, avarias ou demais condutas imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas pertinentes.

24.24. Zelar pela adequada utilização, conservação e manutenção preventiva dos bens após o seu recebimento definitivo, observando as orientações do fabricante e os respectivos manuais, de modo a não comprometer indevidamente as condições de garantia.

24.25. Assegurar que eventuais intervenções, manutenções ou reparos realizados durante o período de garantia observem as condições estabelecidas pelo fabricante e pela CONTRATADA, quando necessárias à preservação da cobertura da garantia.

24.26. Não praticar atos que impeçam ou dificultem injustificadamente a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo atuar de forma cooperativa e diligente para garantir a adequada execução da contratação, sem prejuízo do exercício das prerrogativas legalmente conferidas à Administração.

24.27. Observar e fazer observar todas as disposições legais, regulamentares, técnicas e contratuais aplicáveis à contratação, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a correta execução do objeto e a proteção do interesse público.

24.28. Cumprir todas as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE pelo Edital, Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos que integrem a contratação, ainda que não expressamente reproduzidas neste tópico.

24.29. Observar e fazer observar todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à contratação, garantindo a correta execução do objeto.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

26.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

26.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

26.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

26.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Pau D'Arco/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

28.1 Para fins de interpretação, aplicação e efetivação das disposições contratuais e sancionatórias, bem como para salvaguarda da probidade administrativa, da moralidade pública e da integridade da contratação, consideram-se as seguintes condutas, independentemente de sua denominação formal:

I – Prática corrupta: consiste em oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato, decisão ou omissão de agente público ou equiparado, no âmbito da execução contratual;

II – Prática fraudulenta: caracteriza-se por qualquer ato, omissão, simulação ou adulteração de fatos ou documentos, com o propósito de induzir ou manter a Administração em erro, visando obter vantagem indevida, alterar condições contratuais ou comprometer a regular execução do objeto;

III – Prática colusiva: corresponde à combinação, ajuste ou conluio entre licitantes, fornecedores ou terceiros, de forma explícita ou implícita, destinada a frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do certame ou a execução contratual;

IV – Prática coercitiva: refere-se a qualquer ação que implique ameaça, intimidação, constrangimento ou pressão indevida sobre agentes públicos, licitantes, fiscais ou terceiros, com o objetivo de interferir na condução do procedimento ou na execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: compreende a destruição, falsificação, alteração, ocultação ou supressão de provas, documentos ou informações, bem como qualquer conduta que dificulte, impeça ou

embace a atividade de fiscalização, auditoria ou investigação por parte da Administração Pública ou órgãos de controle.

28.2 A verificação de quaisquer das práticas acima descritas implicará, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a imediata instauração de processo administrativo sancionador, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, na legislação vigente e, quando aplicável, comunicação aos órgãos de controle interno e externo.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

29.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.12. In caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.13. A Prefeitura de Pau D'Arco/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

30.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.17. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

30.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Boa Sorte /SN Pau D'Arco/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

30.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) TERMO DE REFERENCIA I;

b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;

i) ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Pau D'Arco/PA – PA, 04 de novembro de 2026.

.

ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS: 95720707204
Assinado de forma digital por ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS: 95720707204

Alexandra da Cruz Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 606/2025

Inacio dos Santos Silva
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 59/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2026-0047 FME
PREGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 9/2026-031 FME
CONTRATANTE	Fundo Municipal de Educação de Pau D'Arco/PA

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos de mobiliário escolar destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau D'Arco/PA, com recursos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 202544040003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será processada por Pregão Eletrônico ordinário, sem Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. A necessidade física abrange três categorias e 365 (trezentos e sessenta e cinco) conjuntos: 12 para professor, 190 para aluno em tamanho juvenil e 163 para aluno em tamanho adulto. Para aplicação do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, as duas categorias de maior valor foram desdobradas apenas operacionalmente em cota principal e cota reservada, sem alteração das características, quantidades globais ou preços referenciais do ETP.

1.5. As linhas de disputa, quantidades e preços máximos estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto de mesa e cadeira para professor — participação exclusiva ME/EPP	CJ	12	R$ 1.003,33	R$ 12.039,96
2	Conjunto de mesa e cadeira para aluno — tamanho juvenil — cota principal (ampla concorrência)	CJ	143	R$ 450,67	R$ 64.445,81
3	Conjunto de mesa e cadeira para aluno — tamanho juvenil — cota reservada ME/EPP	CJ	47	R$ 450,67	R$ 21.181,49
4	Conjunto de mesa e cadeira para aluno — tamanho adulto — cota principal (ampla concorrência)	CJ	123	R$ 523,00	R$ 64.329,00
5	Conjunto de mesa e cadeira para aluno — tamanho adulto — cota reservada ME/EPP	CJ	40	R$ 523,00	R$ 20.920,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 182.916,26**

1.6. O valor global estimado é de R$ 182.916,26 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços que integra os autos.

1.7. A formalização ocorrerá por contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, e eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sem prejuízo da garantia dos bens.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição decorre da necessidade de ampliar, recompor e padronizar a infraestrutura de mobiliário das unidades escolares municipais, assegurando condições adequadas de ergonomia, segurança, organização e conforto para estudantes, professores e demais usuários.

2.2. O mobiliário escolar é insumo permanente indispensável ao funcionamento das salas de aula. Sua insuficiência, inadequação dimensional ou deterioração prejudica a postura, a segurança, o aproveitamento pedagógico e a organização dos ambientes de ensino.

2.3. A solução utiliza saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202544040003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, após contratações anteriores registradas sob os contratos nº 2026039/FME, 2026040/FME, 2026041/FME e 2026042/FME.

2.4. O ETP registra que o valor original do Plano de Ação é de R$ 314.820,00 e que as contratações anteriores somaram R$ 143.416,79. Como o valor estimado desta aquisição supera em R$ 11.513,05 o saldo aritmético preliminar de R$ 171.403,21, a publicação do edital e a contratação ficam condicionadas à certificação, nos autos, da disponibilidade financeira e orçamentária efetiva, mediante conciliação bancária, rendimentos, devoluções, pagamentos, empenhos e manifestação contábil competente.

2.5. A contratação não foi prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, mas teve a compatibilidade com as leis orçamentárias e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento de mobiliário escolar novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários, com transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem e posicionamento nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os conjuntos deverão ser entregues completos, estáveis, resistentes, ergonômicos, sem arestas cortantes, rebarbas, pontas expostas ou defeitos de fabricação, e com superfícies adequadas à higienização e ao uso intensivo em ambiente escolar.

3.3. Integram a solução a identificação de fabricante e modelo, a apresentação de catálogos e documentos de conformidade, a garantia, a correção de vícios e a substituição de bens recusados ou defeituosos.

3.4. A distribuição às unidades beneficiárias será realizada conforme plano elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sem modificar as quantidades fixas contratadas ou caracterizar fornecimento futuro e incerto próprio de Sistema de Registro de Preços.

4 DA MODALIDADE, DO PARCELAMENTO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

4.1. O Pregão Eletrônico ordinário é adequado à aquisição de bens comuns e favorece ampla competição, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa.

4.2. A adoção de procedimento ordinário decorre da existência de necessidade certa, quantitativos definidos, destinação identificada e previsão de aquisição integral, razão pela qual não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

4.3. A adjudicação por item/linha de disputa observa o parcelamento materialmente possível e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O item 1 será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens 2 e 4 constituem cotas principais de ampla concorrência, e os itens 3 e 5 constituem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. As cotas principal e reservada do mesmo produto deverão observar idênticas especificações e preço unitário máximo. Se uma mesma empresa vencer ambas, prevalecerá o menor preço unitário por ela ofertado, salvo solução mais vantajosa devidamente motivada no processo.

4.6. O tratamento favorecido poderá ser afastado apenas em hipótese legal expressamente demonstrada e motivada nos autos antes da publicação do edital.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Todos os conjuntos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e de linha normal de produção, vedados bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou com avarias.

5.2. O conjunto para professor será composto por uma mesa e uma cadeira compatíveis entre si, adequadas ao uso docente em sala de aula, com estabilidade, resistência estrutural, ergonomia, acabamento uniforme, proteção dos pontos de contato com o piso e tratamento anticorrosivo das partes metálicas.

5.3. Cada conjunto juvenil será composto por uma mesa individual e uma cadeira, dimensionadas para a faixa de estatura juvenil indicada pela rede municipal no plano de distribuição e em conformidade com a norma técnica aplicável, com estabilidade, resistência ao uso escolar intensivo e identificação dimensional permanente.

5.4. Cada conjunto adulto será composto por uma mesa individual e uma cadeira, dimensionadas para usuários adultos conforme o plano de distribuição e a norma técnica aplicável, com estabilidade, resistência ao uso escolar intensivo e identificação dimensional permanente.

5.5. Mesas e cadeiras deverão apresentar bordas e cantos seguros, superfícies lisas e laváveis, uniões firmes, soldas regulares, proteção anticorrosiva, ponteiras ou sapatas de proteção do piso e materiais compatíveis com uso continuado em ambiente escolar.

5.6. Os produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão ser certificados pelo INMETRO e identificados com o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, quando legalmente exigível. Os conjuntos de aluno deverão observar a ABNT NBR 14006, ou norma técnica oficial que a substitua, naquilo que lhes for aplicável.

5.7. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante, com fotografias, dimensões, materiais, acabamento, identificação de marca e modelo e, quando aplicável, certificado de conformidade, relatório de ensaio e registro em órgão competente.

5.8. Antes da publicação, a área técnica da Secretaria Municipal de Educação deverá validar e juntar aos autos o padrão dimensional definitivo de cada categoria, de forma compatível com o levantamento de

estaturas dos usuários e com a distribuição prevista, vedada alteração posterior que restrinja indevidamente a competição.

5.9. Não será admitida indicação de marca, fabricante ou modelo específico, nem especificação desnecessária que limite a competição. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos objetivos.

6 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá informar, para cada item disputado, preço unitário e total, marca, fabricante, modelo ou referência, descrição técnica, prazo de entrega, prazo de garantia e dados de certificação ou registro quando obrigatórios.

6.2. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, ferramentas, mão de obra, garantia e substituições.

6.3. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista serão comprovadas pelos documentos previstos no edital e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A qualificação econômico-financeira será aferida por certidão negativa de feitos sobre falência e balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices previstos no edital, de forma proporcional ao risco da contratação.

6.5. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de mobiliário ou bens de natureza e complexidade compatíveis com o item disputado, vedadas exigências de local ou período específicos sem justificativa técnica.

6.6. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral — CRC e Declaração de Situação do Fornecedor no SICAF, com todos os níveis de cadastramento exigíveis preenchidos, atualizados e sem pendências incompatíveis com a habilitação, sem prejuízo de documentos complementares.

6.7. A Administração poderá diligenciar fabricantes, emissores de atestados e bases oficiais para confirmar autenticidade, especificações e regularidade, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

7.1. A Contratada entregará a totalidade dos quantitativos que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

7.2. A entrega poderá ser organizada em roteiro ou cronograma por unidade escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação, desde que concluída dentro do prazo global e preservado o caráter de aquisição integral com quantitativos fixos.

7.3. Os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e os horários serão informados na Ordem de Fornecimento e deverão situar-se no Município de Pau D'Arco/PA.

7.4. Correrão por conta da Contratada transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, ferramentas, pessoal e retirada de embalagens, permanecendo sob sua responsabilidade perdas e danos até o recebimento provisório.

7.5. A Contratada deverá comunicar impedimento superveniente durante o prazo de execução, apresentar prova e solicitar eventual prorrogação antes do vencimento, sujeita à análise e aceitação expressa da Administração.

7.6. Cada conjunto deverá ser entregue montado ou montado no local, em perfeitas condições de uso, acompanhado de nota fiscal, relação de volumes, manual de montagem e conservação e certificado de garantia, quando aplicável.

8 DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária de quantidade, integridade, documentação e inexistência de avarias evidentes.

8.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, depois da conferência técnica, montagem, inspeção de estabilidade, acabamento, dimensões, componentes, marca, modelo e documentos de conformidade.

8.3. A Administração poderá realizar medições, inspeções visuais e funcionais, testes de estabilidade e resistência não destrutivos, consultas a bases oficiais e diligências para verificar a conformidade do produto.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando divergir das especificações, da proposta adjudicada ou das normas aplicáveis, ainda que a desconformidade seja identificada após o recebimento provisório.

8.5. Os bens rejeitados deverão ser retirados e substituídos, reparados ou regularizados em até 05 (cinco) dias corridos da notificação, ou em prazo diverso motivadamente fixado pela fiscalização segundo a complexidade, sem ônus para a Administração.

8.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, solidez, segurança, durabilidade, qualidade ou garantia.

9 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

9.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou pelo prazo legal ou do fabricante quando mais favorável à Administração.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento de componentes, corrosão prematura, instabilidade e perda anormal de funcionalidade não decorrentes de uso inadequado.

9.3. Durante a garantia, a Contratada providenciará diagnóstico, reparo, substituição de peças ou do conjunto e transporte, sem custo adicional, iniciando o atendimento em até 02 (dois) dias úteis da comunicação.

9.4. O prazo de garantia ficará suspenso durante a indisponibilidade do bem e reiniciará, quanto ao componente substituído, pelo período remanescente ou pelo prazo legal mais favorável.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os bens em conformidade com o edital, este Termo de Referência, o contrato e a proposta adjudicada, mantendo correspondência de marca, fabricante, modelo, materiais, dimensões e demais características ofertadas.

10.2. Entregar somente bens novos, completos, íntegros, seguros e aptos ao uso, acompanhados de todos os componentes, documentos e garantias exigíveis.

10.3. Cumprir os prazos e locais de entrega, assumir integralmente os custos de execução e responder por transporte, descarga, montagem, posicionamento e retirada de resíduos.

10.4. Garantir atendimento às normas técnicas e regulamentares, inclusive certificação, registro, autorização ou homologação pelo INMETRO e demais órgãos competentes sempre que obrigatórios.

10.5. Apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, selos, etiquetas e demais documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às próprias expensas, bens com defeito, avaria, instabilidade, acabamento inadequado, divergência técnica ou documentação irregular.

10.7. Não substituir marca, modelo, fabricante ou especificação sem autorização prévia e expressa da Administração, admitida alteração excepcional somente com justificativa, equivalência ou superioridade técnica e manutenção do preço.

10.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros e por atos de empregados, prepostos e subcontratados autorizados, sem redução pela fiscalização.

10.9. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive CRC e situação regular e atualizada no SICAF nos níveis exigíveis.

10.10. Comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer a execução e prestar todos os esclarecimentos e documentos requeridos pelo gestor ou fiscal.

10.11. Observar as normas trabalhistas, ambientais e de saúde e segurança, fornecendo EPI e EPC e promovendo destinação adequada de embalagens e resíduos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações, acompanhar e fiscalizar a execução por agentes formalmente designados e registrar as ocorrências.

11.2. Fornecer informações, plano de distribuição, locais, horários e condições de acesso necessários à entrega e à montagem.

11.3. Receber, conferir e inspecionar os bens, verificar quantidades, marca, modelo, dimensões, acabamento, certificações e documentos, e rejeitar produtos desconformes.

11.4. Notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção, substituição ou regularização.

11.5. Atestar as notas fiscais após o recebimento regular e efetuar o pagamento nas condições contratuais, ressalvadas glosas e retenções motivadas.

11.6. Providenciar tombamento, incorporação patrimonial, armazenamento e distribuição dos conjuntos às unidades escolares beneficiárias.

11.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa, e adotar medidas de ressarcimento quando houver prejuízo.

11.8. Utilizar e conservar os bens de acordo com sua finalidade e com as orientações do fabricante, sem praticar atos que prejudiquem injustificadamente a garantia.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Atividades acessórias de transporte ou montagem poderão ser subcontratadas mediante prévia autorização, permanecendo a Contratada integralmente responsável.

12.2. Fusão, cisão, incorporação ou alteração societária não extinguirá o contrato se forem preservadas as condições de habilitação, mantidas as obrigações e obtida anuência formal da Administração.

13 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições definidas em ato próprio.

13.2. A fiscalização técnica verificará especificações, quantidade, qualidade, montagem, documentos e garantias; a fiscalização administrativa acompanhará prazos, habilitação, regularidade, pagamentos e sanções.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada e poderá ordenar correções, suspender recebimentos e solicitar diligências e documentos.

14 DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A medição corresponderá aos conjuntos efetivamente entregues, montados, aceitos e recebidos, vedado pagamento por item recusado, incompleto ou pendente de regularização.

14.2. A nota fiscal será apresentada após o recebimento definitivo e discriminará contrato, empenho, item, quantidade, preço unitário, preço total, marca e modelo, quando aplicáveis.

14.3. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação regular, prorrogável motivadamente nos termos legais.

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do atesto e da regular liquidação, mediante ordem bancária, condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

14.5. Serão efetuadas retenções tributárias legalmente aplicáveis. Divergências na nota fiscal suspenderão o prazo quanto à parcela controvertida até a correção.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse período, eventual reajuste observará o IPCA ou índice oficial que o substitua.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, prova do evento, do nexo causal e do impacto efetivo, nas hipóteses legais, especialmente o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução, considerada a natureza comum dos bens, o pagamento posterior ao recebimento e o risco contratual, sem prejuízo das garantias dos produtos e das responsabilidades da Contratada.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. As infrações administrativas serão apuradas e sancionadas na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de reparação integral do dano e demais consequências legais.

17.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento), e a multa compensatória entre 10% e 20% conforme gravidade e extensão da inexecução.

18 DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Serão priorizados materiais duráveis, reparáveis, de baixa toxicidade, com madeira ou derivados de origem legal quando utilizados, acabamento de baixa emissão e embalagens recicláveis ou reduzidas.

18.2. A Contratada recolherá e destinará adequadamente embalagens, plásticos, papelão, resíduos de montagem e componentes substituídos, observada a legislação ambiental e a logística reversa quando aplicável.

19 DA DOTAÇÃO E DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

19.1. A despesa correrá à conta de recursos da Emenda Parlamentar nº 202544040003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, e da dotação do Fundo Municipal de Educação: 12.361.0003.2-018-Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento da unidades escolares. Elemento de Despesa: 4.44.90.52.00 Equipamentos e Material permanente.

19.2. O valor estimado para a contratação será de R$ 182.916,26.

20 DA APROVAÇÃO

20.1. Considerando as informações do ETP, as especificações e as condições estabelecidas, aprova-se o presente Termo de Referência, condicionado o prosseguimento à conclusão das providências prévias nele indicadas e à observância da Lei nº 14.133/2021.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		**CIDADE:**			
CEP:		**E-MAIL:**			
TELEFONE:		**FAX:**			
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**			
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**			
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos objeto da presente contratação nos prazos estabelecidos pela Administração, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, e de xx (xxxxxx) dias para os demais, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de qualidade, acondicionamento, transporte e validade, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos que integram a contratação. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	SUBTOTAL (R$)

Subtotal de Custos Diretos
Encargos (XX%)
Despesas Operacionais (XX%)
Tributos (%)
Margem de Lucro (%)
CUSTO TOTAL FINAL (R$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)
Tributação Unificada (DAS)
LUCRO PRESUMIDO
IRPJ
CSLL
PIS
COFINS
ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)
IRPJ (sobre lucro efetivo)
CSLL (sobre lucro efetivo)
PIS (não cumulativo)
COFINS (não cumulativo)
ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R$)	CUSTO TOTAL (R$)

Simples Nacional
Lucro Presumido
Lucro Real

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.**

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ nº_____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Pau D'arco, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO	Nº XXXXXXXXXX/XXXXX
PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2026-0047 FME
PREGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 9/2026-00XX FME
CONTRATANTE	Fundo Municipal de Educação de Pau D'Arco/PA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO/PA, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XXX, com sede em «ENDEREÇO_FME», neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Alexandra da Cruz Santos, nomeada pela Portaria nº 606/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XXX, com sede no logradouro xxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxx-UF, representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ordinário acima identificado, mediante as cláusulas seguintes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição de conjuntos de mobiliário escolar destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau D'Arco/PA, com recursos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 202544040003 e do Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, nos itens adjudicados à CONTRATADA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, os documentos de habilitação, a Ordem de Fornecimento e os demais elementos do processo.

1.3. Trata-se de contratação ordinária de quantitativos fixos, sem Sistema de Registro de Preços ou formação de ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto de mesa e cadeira para professor — participação exclusiva ME/EPP	CJ	12	R$ 1.003,33	R$ 12.039,96
2	Conjunto de mesa e cadeira para aluno — tamanho juvenil — cota principal (ampla concorrência)	CJ	143	R$ 450,67	R$ 64.445,81
3	Conjunto de mesa e cadeira para aluno — tamanho juvenil — cota reservada ME/EPP	CJ	47	R$ 450,67	R$ 21.181,49
4	Conjunto de mesa e cadeira para aluno — tamanho adulto — cota principal (ampla concorrência)	CJ	123	R$ 523,00	R$ 64.329,00
5	Conjunto de mesa e cadeira para aluno — tamanho adulto — cota reservada ME/EPP	CJ	40	R$ 523,00	R$ 20.920,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 182.916,26**

1.4. A versão assinada deste Contrato conservará somente os itens adjudicados à CONTRATADA, com os preços finais da proposta vencedora, sem ultrapassar os preços máximos indicados no edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contada da assinatura, e a eficácia ficará condicionada à divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência não afasta as obrigações de garantia, assistência, reparação e responsabilidade que devam subsistir após seu término.

2.3. Eventual prorrogação somente ocorrerá em hipótese legal, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e termo próprio.

3 CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. O valor total do Contrato é de R$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), correspondente aos itens adjudicados e às quantidades fixas contratadas.

3.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, mão de obra, ferramentas, garantia, substituições e demais despesas necessárias.

4 CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta de recursos da Emenda Parlamentar nº 202544040003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088464/2025, e da dotação do Fundo Municipal de Educação: 12.361.0003.2-018-Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento da unidades escolares. Elemento de Despesa: 4.44.90.52.00 Equipamentos e Material permanente.

5 CLÁUSULA QUINTA — ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA entregará integralmente os itens contratados em até 30 (trinta) dias corridos, contado do envio da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar roteiro por unidade escolar dentro do prazo global, indicando locais, horários e responsáveis pelo recebimento no Município de Pau D'Arco/PA.

5.3. A CONTRATADA responderá por embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, posicionamento, ferramentas, pessoal e retirada de resíduos, sem custo adicional.

5.4. Os conjuntos serão entregues completos, novos, montados ou montados no local, identificados por marca e modelo e acompanhados da documentação fiscal, técnica, de conformidade e garantia.

5.5. A prorrogação do prazo dependerá de pedido tempestivo, prova do fato impeditivo e aceitação expressa da CONTRATANTE, sem afastar sanções por atraso imputável.

6 CLÁUSULA SEXTA — ESPECIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

6.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a composição, dimensões, materiais, acabamento, resistência, ergonomia, estabilidade, segurança e faixa de usuário.

6.2. São vedados bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, avariados ou fora da linha normal de produção.

6.3. Produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão possuir certificação do INMETRO e Selo de Identificação da Conformidade quando exigíveis; os conjuntos de aluno observarão a ABNT NBR 14006 ou norma substituta aplicável.

6.4. A CONTRATADA apresentará catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, manuais, selos e etiquetas solicitados para comprovação da conformidade.

7 CLÁUSULA SÉTIMA — RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, após conferência sumária de quantidade, integridade, documentação e avarias aparentes.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, depois de inspeção técnica, conferência, montagem e testes pertinentes, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar bens desconformes, devendo a CONTRATADA retirá-los e substituí-los, repará-los ou regularizá-los em até 05 (cinco) dias corridos da notificação, ou em prazo motivadamente fixado pela fiscalização.

7.4. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ocultos, qualidade, segurança, durabilidade ou garantia.

8 CLÁUSULA OITAVA — GARANTIA

8.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, ou pelo prazo legal ou do fabricante quando mais favorável.

8.2. A garantia abrangerá peças, componentes, mão de obra, transporte, reparo e substituição sem custo, para defeitos de fabricação e falhas não decorrentes de uso indevido.

8.3. O atendimento será iniciado em até 02 (dois) dias úteis da comunicação e concluído no menor prazo tecnicamente possível, observado o prazo fixado pela fiscalização.

9 CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o edital, o Termo de Referência, este Contrato, a proposta e as determinações regulares da fiscalização.

9.2. Fornecer bens novos, completos, seguros e compatíveis com marca, fabricante, modelo, materiais, dimensões e demais características ofertadas.

9.3. Arcar com todos os custos da execução, cumprir prazos e locais e responder por perdas e danos até o recebimento.

9.4. Manter as certificações e registros obrigatórios e apresentar documentos de conformidade sempre que solicitado.

9.5. Corrigir, reparar ou substituir bens defeituosos, avariados, instáveis ou desconformes, sem ônus.

9.6. Não substituir o produto ofertado sem autorização formal, equivalência ou superioridade técnica comprovada e manutenção do preço.

9.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos.

9.8. Manter todas as condições de habilitação, inclusive Certificado de Registro Cadastral — CRC e Declaração de Situação do Fornecedor no SICAF com os níveis exigíveis preenchidos e atualizados.

9.9. Comunicar impedimentos supervenientes, prestar esclarecimentos e permitir ampla fiscalização.

9.10. Observar normas trabalhistas, ambientais e de segurança, inclusive uso de EPI/EPC e destinação adequada de embalagens e resíduos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução e registrar ocorrências.

10.2. Informar locais, horários, responsáveis e plano de distribuição, além de permitir acesso para entrega e montagem.

10.3. Receber e inspecionar os bens, rejeitar desconformidades e notificar a CONTRATADA para correção.

10.4. Atestar notas fiscais e pagar os valores devidos após o recebimento e a liquidação regulares.

10.5. Providenciar tombamento, incorporação, armazenamento e distribuição dos bens.

10.6. Aplicar sanções e adotar medidas de ressarcimento, assegurados contraditório e ampla defesa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, realizar medições, testes e diligências, rejeitar bens, suspender recebimentos e determinar correções.

11.3. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PAGAMENTO

12.1. O pagamento será devido apenas pelos bens efetivamente entregues, montados, aceitos e recebidos definitivamente.

12.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e documentação regular; o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto e a liquidação.

12.3. A nota fiscal indicará contrato, empenho, item, quantidade, marca, modelo, preços unitários e total. Erros suspenderão o prazo quanto à parcela controvertida.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados do orçamento estimado. Após esse interregno, aplicar-se-á o IPCA ou índice oficial substituto.

13.2. O reequilíbrio dependerá de requerimento e prova contemporânea do evento, nexo causal e impacto na equação econômico-financeira, nas hipóteses legais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo da garantia dos bens, da retenção de pagamentos controvertidos e das responsabilidades legais e contratuais.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação integral. Transporte e montagem poderão ser subcontratados mediante autorização prévia, sem transferência da responsabilidade da CONTRATADA.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — ALTERAÇÕES

16.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no edital.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

17.3. A multa moratória será de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 20%, e a compensatória entre 10% e 20% do valor afetado, conforme gravidade, sem prejuízo da reparação integral.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — EXTINÇÃO

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e do ressarcimento devido.

18.2. A extinção será motivada e assegurará contraditório e ampla defesa quando imputável à CONTRATADA.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA — PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

19.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto a dados pessoais eventualmente tratados, limitando-os à execução e às obrigações legais.

19.2. A CONTRATADA deverá atuar com integridade, prevenir fraude, corrupção e conflito de interesses e comunicar fatos relevantes à CONTRATANTE.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA — PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATANTE providenciará divulgação no PNCP e nos demais meios exigidos, como condição de eficácia.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência e os princípios do direito administrativo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir controvérsias não resolvidas consensualmente, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Pau D'Arco/PA, dia de mês de 2026

ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS: 95720707204 Assinado de forma digital por ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS: 95720707204

_____	_____
Alexandra da Cruz Santos	**REPRESENTANTE CONTRATADA**
Secretária Municipal de Educação	CARGO
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____